

LEI N° 449/03, de 11 de Junho de 2003.

“Autoriza o Executivo Municipal a doar área do Pólo Empresarial e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa **Cereais Nativo Importação e Exportação Ltda**, estabelecida nesta cidade de Chapadão do Sul – MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.755.895/0001-62, uma área medindo 980,00m² (novecentos e oitenta metros quadrados) denominada Lote 05 da Quadra 10 do Pólo Empresarial, para ampliação de suas instalações comerciais.

Parágrafo Único – A área supra citada será somada à área doada anteriormente, através do Decreto nº 761/01, de 26 de Novembro de 2001, perfazendo uma área de 5.895,59m² (cinco mil oitocentos e noventa e cinco metros e cinqüenta e nove centésimos de metros quadrados).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 11 de Junho de 2003.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal